



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Processos Seletivos

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4127/4128 - www.portalselecao.ufu.br



EDITAL DIRPS Nº 42/2025

08 de setembro de 2025

Processo nº 23117.061000/2025-31

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2025

A Universidade Federal de Uberlândia – UFU torna público o Edital do Processo Seletivo Especial para ingresso nos cursos presenciais de graduação da UFU, nas vagas remanescentes do Vestibular 2025-2, destinado a candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio e realizado o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024 para ingresso no segundo semestre letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital e seus anexos regem os aspectos gerais da realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes do Vestibular 2025-2, por meio de Processo Seletivo Especial.

1.2. O Processo Seletivo visa ao preenchimento de vagas remanescentes do Vestibular 2025-2, conforme **Quadro de Vagas - Anexo I**, segundo as condições apresentadas neste edital, e destina-se a candidatos(as) que sejam portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou aos(às) que estiverem cursando e concluirão a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente) até a data da matrícula.

1.3. O preenchimento das vagas remanescentes será realizado em conformidade com a Resolução CONGRAD Nº 162, de 16 de maio de 2025, disponível no endereço <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONGRAD-2025-162.pdf>.

1.4. O Processo Seletivo será estruturado em uma única etapa, com base no aproveitamento dos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de caráter eliminatório e classificatório, observado o disposto no subitem 2.2., alínea “d” deste edital, conforme número de vagas disponibilizadas.

1.5. Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o ingresso no segundo semestre de 2025.

1.6. Ao se inscrever, o(a) candidato(a):

a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente edital, e aceita todo o regulamento pertinente ao Processo Seletivo;

b) confirma que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, regulamentados por este edital;

c) reconhece que é o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável quanto à observância dos procedimentos, obrigações e prazos estabelecidos nas normas contidas neste edital, no Regimento Geral da UFU e na Resolução nº 46/2022 do Conselho de Graduação sobre as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;

d) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> dos quais não poderá alegar

desconhecimento; e

e) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e (ou) eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no Processo Seletivo regulamentado por este edital, observadas as normas e procedimentos previstos nas Leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e nº 8.159, de 11 de janeiro de 1991; Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002; Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013; e legislação correlata.

2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas, com a especificação do respectivo turno de oferta e modalidade de curso, bem como a respectiva distribuição por modalidade de vagas, conforme determinado na Lei Nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, Decreto Nº 7.824 de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa MEC Nº 18 de 11 de outubro de 2012, para o Processo Seletivo Especial UFU 2025-2 está relacionado no **Quadro de vagas - Anexo I**.

2.2. Sob pena de perda automática da vaga no momento da matrícula na UFU, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente,

- a) informar o número de seu próprio CPF;
- b) ter concluído o Ensino Médio ou curso equivalente;
- c) ter realizado as provas do ENEM, referentes a uma das edições de 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024; e
- d) comprovar Certificação em Habilidades Específicas caso o curso assim o exija.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O(A) candidato(a) deverá inscrever-se no Processo Seletivo Especial 2025, no período de **12 de setembro de 2025, a partir das 11h até 26 de setembro de 2025 às 16h**, por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar **o ano de edição do ENEM**, dentre as edições 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024, cujas notas devem ser consideradas para a seleção.

3.2. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.3. A inscrição terá caráter personalíssimo, não sendo permitida sua transferência para pessoa diferente daquela em cujo nome fora realizada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

4.1. O Escore Final Total do(a) candidato(a) será determinado pela média aritmética das notas obtidas e divulgadas pelo INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas/MEC em cada uma das quatro áreas e Redação da prova do ENEM, conforme Equação abaixo.

$$EFT = \frac{N1+N2+N3+N4+N5}{5}$$

Onde:

N1 = Nota em Redação;

N2 = Nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
N3 = Nota em Matemática e suas Tecnologias;
N4 = Nota em Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e
N5 = Nota em Ciências Humanas e suas Tecnologias.

- 4.2. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que tenha obtido nota zero na Prova de Redação no ano informado pelo(a) candidato(a), conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.
- 4.3. A classificação para o preenchimento de vagas dar-se-á seguindo-se a ordem decrescente dos EFTs.
- 4.4. Na apuração do Resultado Final,
- a) os(as) candidatos(as) que tiverem o mesmo EFT serão classificados(as), observando-se o critério de maior nota em N1, N2, N3, N4 e N5, respectivamente; e
 - b) observado o disposto na alínea anterior, no caso de notas idênticas, todos(as) os(as) candidatos(as) que estejam empatados(as) na(s) última(s) vaga(s) serão convocados(as) e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015), e do item 5 deste edital.
- 4.5. O Boletim de Desempenho será disponibilizado **no dia 30 de setembro de 2025, a partir das 11h**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>

5. **DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

- 5.1. A classificação geral dos(as) candidatos(as) e a lista da Primeira Chamada será divulgada, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, **no dia 07 de outubro de 2025**.
- 5.2. Serão convocados os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação dentro do número de vagas, conforme opção de curso.

6. **DAS MATRÍCULAS**

- 6.1. A solicitação de matrícula de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada, exclusivamente pela internet, no Portal PROGRAD <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>.
- 6.2. Para a Segunda Chamada e sucessivas, o(a) candidato(a) deverá verificar as datas do calendário de matrícula, a serem divulgadas no Edital Complementar de Matrícula, e observar as datas limite de convocação ou aprovação, no endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>.
- 6.3. Candidatos(as) ao curso de Música têm de comprovar Certificação em Habilidade Específica no ato de matrícula.
- 6.4. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais serão divulgados no Edital Complementar de Matrícula.

7. **DOS RECURSOS**

- 7.1. Caberá recurso em única instância contra este edital obedecendo-se o disposto:
- a) poderá ser interposto em até 02 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da União;
 - b) deverá ser enviado somente por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, opção <Atendimento - Solicitar Atendimento>; e

c) não será aceito recurso por outro meio que não o estipulado neste edital.

7.1.1. As respostas aos recursos contra este edital serão encaminhadas através do Sistema de Atendimento, para cada candidato(a). O(A) candidato(a) deve acessar as respostas através do <Atendimento - Minhas Solicitações> no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

7.2. O período para interposição de recurso contra o Boletim de Desempenho será **a partir das 11h do dia 30 de setembro até as 11h do dia 02 de outubro de 2025**.

7.3. A resposta aos recursos será disponibilizada no dia **07 de outubro de 2025** no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

7.4. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recursos ou contestações inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

7.5. À Pró-Reitoria de Graduação competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A UFU utiliza os resultados dos processos avaliativos e seletivos do ENEM/INEP-MEC conforme publicado oficialmente. A UFU não se responsabiliza pelos procedimentos, métodos e técnicas utilizados para gerar estes resultados, cabendo ao INEP/MEC responder administrativa e juridicamente pelas práticas adotadas, bem como pelos resultados dos processos avaliativos e seletivos divulgados.

8.2. As comunicações ao(à) candidato(a) sobre o certame serão realizadas por mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar no cadastro do(a) candidato(a), ou por meio do Portal de Seleção, acessado pelo endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo(a) candidato(a) em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição On-line.

8.3. Será excluído(a) do certame, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter benefícios para si ou para terceiros(as) ou for flagrado(a) descumprindo quaisquer normas estabelecidas por este edital.

8.4. Incorporar-se-ão a este edital:

a) As informações contidas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>; e

b) Quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.

8.5. A Universidade Federal de Uberlândia, no exercício de sua autonomia didático-científica e administrativa, acolherá em seus cursos os(as) candidatos(as) aprovado(as) neste Processo Seletivo, devidamente matriculados(as), podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração. Poderá também alterar as regras das relações criadas, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade, visando sempre ao aprimoramento do ensino e do saber em busca do ideal padrão de qualidade.

8.6. O quantitativo de vagas para os cursos deste Edital, apresentado no **Quadro de vagas - Anexo I**, poderá ser aumentado, considerando o não preenchimento de vagas no Vestibular 2025-2.

8.7. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos a este Processo Seletivo, inclusive a este edital.

8.8. Este edital estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> a partir do dia **08 de setembro de 2025**.

8.9. O extrato desse edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL da UNIÃO (DOU).

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, mediante proposta ao Pró-Reitor de Graduação da UFU.

WALDENOR BARROS MORAES FILHO

Pró-Reitor de Graduação

Portaria de Pessoal UFU Nº 172, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho, Pró-Reitor(a)**, em 08/09/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6662177** e o código CRC **A91F1CFB**.